

# **CURRICULUM VITAE SINTÉTICO**

## **Dados Pessoais**

**CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA**

Naturalidade: Rio de Janeiro/RJ

Data de nascimento: 16/06/1963

CPF: 744.451.387-20

Estado Civil: Casada

---

## **Dados Profissionais**

Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União

Endereço: SAFS – Quadra 4 – Lote 1 - Edifício Sede – Sala 111

Telefone: (61) 3316-5155

e-mail: [gab\\_spg\\_cmcs@tcu.gov.br](mailto:gab_spg_cmcs@tcu.gov.br)

---

## **Formação**

Conclusão dos créditos das disciplinas do curso de Doutorado em Ciências Jurídicas e Sociais, pela Universidade Del Museo Social Argentino (1998/1999)

Bacharelado em Ciências Jurídicas e Sociais, pela Pontífica Universidade Católica de Campinas (1987/1991)

---

## **Histórico Profissional**

Em 2017: Designada pelo Presidente da República para exercer o cargo de Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União

De 2010 a 2017: Subprocuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União

De 1995 a 2010: Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União

De 1993 a 1995: Procuradora da Fazenda Nacional

De 1992 a 1993: Advocacia em São Paulo e Rio de Janeiro

---

## **Idiomas**

Inglês: escreve, lê e fala com fluência (Aprovação TOEFL – 1982)

Espanhol: escreve, lê e fala com fluência

Francês: escreve e lê bem

---

## **Principais atividades desenvolvidas no Ministério Público junto ao TCU**

Promoção da defesa da ordem jurídica, mediante a requisição perante o Tribunal de Contas da União, das medidas de interesse da Justiça, da Administração e do Erário

Promoção junto à Advocacia-Geral da União das medidas necessárias à cobrança judicial da dívida decorrente dos acórdãos condenatórios proferidos pelo Tribunal de Contas da União

Emissão de pareceres jurídicos e interposição de recursos, na qualidade de fiscal da lei

Substituição em caráter eventual em sessões deliberativas da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União (1995/2010)

Substituição em caráter eventual do Procurador-Geral em sessões deliberativas do Plenário do Tribunal de Contas da União (a partir de 2010)

Representante Titular do Ministério Público Especializado nas sessões da 2ª Câmara (a partir de 2010)

---

**Principais atividades desenvolvidas na Procuradoria da Fazenda Nacional**

Substituição em caráter eventual do Procurador-Seccional da Fazenda Nacional em Campinas (1993/1995)

Apuração da liquidez e certeza da dívida ativa da União de natureza tributária e inscrição para fins de cobrança amigável ou judicial

Representação da União na execução de sua dívida ativa de caráter tributário nas comarcas de Águas de Lindóia, Amparo, Campinas, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Monte Mor, Pedreira, Serra Negra, Socorro e Vinhedo, todas no Estado de São Paulo

Exame prévio da legalidade de contratos, acordos, ajustes e convênios de interesse do Ministério da Fazenda, inclusive os referentes à dívida pública externa e promoção da respectiva rescisão por via administrativa ou judicial

Defesa judicial da União em causas de natureza fiscal

---

**Principais participações em eventos**

Fighting the Hidden Tariff: Global Trade Without Corruption – Paris, França – Abril/2016

Diálogo Público: Desafios para o Sucesso das Olimpíadas Rio 2016 - Realização e Legado – Rio de Janeiro, Brasil – Agosto/2015

XXVIII Congresso Brasileiro de Direito Administrativo – Paraná, Brasil – Novembro/2014

9º Fórum Brasileiro de Controle da Administração Pública – Rio de Janeiro, Brasil – Agosto/2013

XI Congresso Internacional de Direito Constitucional – Rio Grande do Norte, Brasil – Maio/2013

---

**Principais publicações**

Sociedade de Economia Mista exploradora de atividade econômica – ato de alienação de bem móvel diretamente vinculado a atividade fim da empresa – descabimento de certame licitatório – interpretação dos arts. 37, XXI, e 173 da Constituição Federal. Informativo de Licitações e Contratos nº 40, pp. 448/452 – Disponível em: <http://portal.tcu.gov.br/jurisprudencia/boletins-e-informativos/informativo-de-licitacoes-e-contratos/list-paginacao/2.htm>

Contratação direta – hipótese de comprometimento à segurança nacional – prevalência dos princípios administrativos fundamentais – financiamento do objeto pelo contratado – legalidade – observância ao princípio do tratamento igualitário. Informativo de Licitações e Contratos nº 37, pp. 335/349

Disponível em: <http://portal.tcu.gov.br/jurisprudencia/boletins-e-informativos/informativo-de-licitacoes-e-contratos/list-paginacao/2.htm>

Tribunal de Contas – Fiscalização – Sigilo Fiscal – o sigilo bancário, de que trata o art. 38 da Lei nº 4.595/64, não se aplica às ações de fiscalização do Tribunal de Contas da União. Revista do Direito Administrativo, vol. 2066, pp. 338/349 – Disponível em:

<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/46925/45845>

---